



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

TERMO ADITIVO Nº 05/2020
CONTRATO Nº 06/2020

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO
CONTRATO Nº 06/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DO
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, E
A EMPRESA ELIZANDRA
AMORIM CAMILO DOS
SANTOS [REDACTED] QUE TEM
POR OBJETO A ALTERAÇÃO
QUALITATIVA DO OBJETO, NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, nº. 867, neste ato representada pelo Sra. Izabel Cristina Reale Thereza, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº. 867 - Centro, Olímpia/SP, CEP 15400-057, Presidente no efetivo exercício do cargo, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa ELIZANDRA AMORIM CAMILO DOS SANTOS [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº. 34.626.542/0001-96, com sede à Rua João Bataus, nº. 47 - Baguaçu, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pela Sra. Elizandra Amorim Camilo dos Santos, [REDACTED] portadora do RG nº. [REDACTED], CPF nº. [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUALITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 06/2020, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 08/2020 (Gestão de Contratos), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Elizandra Amorim Camilo dos Santos



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato nº 06/2020, relativo à prestação de serviços de filmagem, edição e transmissão dos vídeos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas nesta Casa de Leis, deixando-os em condições de serem disponibilizados no site oficial e redes sociais, dando transparência e divulgando os trabalhos legislativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, com fundamento no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a inclusão da seguinte alteração qualitativa: fica obrigado o contratado a promover a edição e retransmissão das sessões legislativas a serem realizadas por videochamadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 16.800,00 (duzentos e cinquenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), e a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 01 (uma) única parcela, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.02 – Secretaria da Câmara

01.122.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

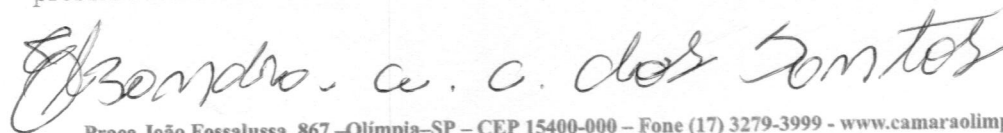
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Edson A. C. dos Santos 



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

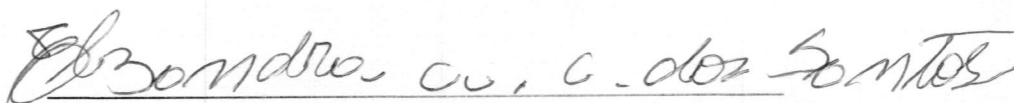
CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 14 de Setembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

Izabel Cristina Reale Thereza
Presidente em Exercício

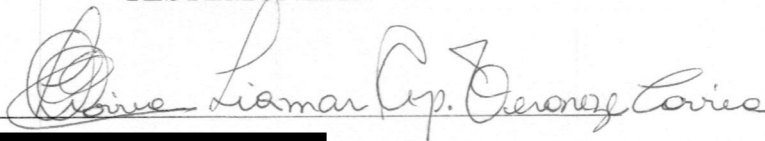


ELIZANDRA AMORIM CAMILO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



NOME:

CPF:

